



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS**  
Praça Anchieta, 10, Centro  
Fone: (48) 3272.8617 – 3272.8618  
E-mail: [licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br](mailto:licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br)

### **AVISO DE ERRATA**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO N. 51/2019**

#### **PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2019**

**Objeto:** A presente licitação tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto elétrico e de climatização para o Auditório Maestrina Sophia Mannes Besen do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital. Considerando a necessidade de aquisição de gás de cozinha liquefeito de petróleo P13 e P45 para utilização pelas escolas da rede municipal de ensino pela Secretaria de Educação e Cultura, razão pela qual segue retificação de especificação do item conforme segue:

#### **ONDE SE LÊ:**

#### **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N. 2)**

**7.2.** A documentação para fins de habilitação a ser incluída no envelope n. 2 pelas licitantes é constituída de:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f)** Certidão negativa de débitos trabalhistas, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943, com a redação dada pela Lei n. 12.440/2011.

- g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;
- h) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital;
- i) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme Anexo V deste edital.

### **LEIA-SE:**

#### **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N. 2)**

**7.2.** A documentação para fins de habilitação a ser incluída no envelope n. 2 pelas licitantes é constituída de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943, com a redação dada pela Lei n. 12.440/2011.
- g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;
- h) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital;
- i) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme Anexo V deste edital.

##### **7.2.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**a) A empresa deverá possuir no seu quadro pessoal, no mínimo, um profissional de nível superior (engenheiro mecânico ou engenheiro elétrico), com formação na área, devidamente comprovada. A comprovação de trabalho ou da contratação dar-se-á pela apresentação de cópia do registro da carteira de trabalho ou ficha de registro funcional devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT, contrato de prestação de serviços, ou ainda, se o profissional for sócio da proponente, através de contrato social atualizado.**

Diante da mudança alteração no descritivo que implica na formulação da habilitação, a teor do que dispõe o art. 21, §4º, da Lei n. 8.666/1993, **a data do certame será alterada para o dia 03/06/2019, as 09 horas, sendo o horário máximo para protocolização dos envelopes as 08:45 horas.**

As demais disposições permanecem inalteradas.

Antônio Carlos/SC, 22 de maio de 2019

**Geraldo Pauli**  
**Prefeito Municipal**